ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045078/2025-50

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0045078/2025-50	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Jefferson Ricardo da Costa		CPF/CNPJ: 056.280.556-70
Endereço: Rua Dona Lica n° 18		Bairro: Primavera
Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Jefferson Ricardo da Costa		CPF/CNPJ: 056.280.556-70
Endereço: Rua Dona Lica n° 18		Bairro: Primavera
Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Campo Alegre Cava	Área Total (ha): 11,2283
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.705	Município/UF: Piumhi/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151503-5BEFACE6E6B0453990A2448C2346D105	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,7859 (regularização) + 1,5335 (supressão de vegetação nativa)	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agrosilvipastoris		2,3194

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,3194	Campo e Campo Cerrado		2,3194
Total:	2,3194		Total:	2,3194

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		15,0364	m^3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 12/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/08/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	399055.82 m E	7743305.43 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais.

Desencadeamento de processos erosivos nas áreas de supressão;

Exposição do solo nas áreas onde serão autorizadas a supressão da vegetação;

Diminuição da diversidade de espécies herbáceo-arbustivas e arbóreas;

Diminuição dos locais para nidificação e abrigo;

Medidas mitigadoras propostas.

Plantio em nível;

Execução das atividades de destoca e aração em período de seca da região, evitando o carreamento de solo;

Construção de cacimbas para acumulação de água no entorno das áreas autorizadas que possuam maior declividade;

Manutenção das áreas de reserva legal e de preservação permanente sem intervenções, formando corredores entre as áreas;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o imóvel possuí RL delimitada em 20 %;

Considerando que o imóvel é fruto de desmembramento posterior a 22 de julho de 2008;

Considerando que foi respeitado o princípio da proporcionalidade da RL, dos imóveis desmembrados;

Considerando o risco a processos erosivos de algumas áreas solicitadas;

Considerando a manutenção da estabilidade das áreas próximas a voçorocas;

Considerando a existência de áreas de uso restrito;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DESEMBARGO dos **0,7859ha** autuados no ano de 2024, AI 327964/2024, e pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do novo pedido de supressão nativa, sendo autorizados **1,5335ha** de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na Fazenda Campo Alegre, denominado Cava localizada no município de Piumhi, Mat. 41.705.

As áreas aprovadas, desembargadas e indeferidas se encontram no mapa em anexo ao Doc. SEI n° 145570198.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 13/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146621746** e o código CRC **6407130A**.